



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

- LEI Nº 1.351 DE 25 DE JUNHO DE 1976 -

"Dispõe sobre criação de cargo no Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência de Adamantina".

ARTIGO 1º Fica criado no Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência de Adamantina (IMPA), o seguinte cargo:

CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>	<u>Quantidade</u>
Escriturário	6	1

ARTIGO 2º O valor da referência constante do artigo anterior, será igual ao da tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

GUMERCINDO ROMANINI
Chefe de Gabinete

Ato Publicado

Em ____/____/____

RD-1777
13-7-76